



JUSTIFICATIVA

DISPENSA: nº 353/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

INTERESSADO: Município de Alvorada do Norte - GO

FINALIDADE: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com recarga de gás e manutenção de ar condicionado para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte-GO.

A justificativa, tem por análise dos orçamentos apresentados, a análise de contratações similares feitas pela Administração Pública, foi possível identificar que os valores apresentados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, que tem por finalidade o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com recarga de gás e manutenção de ar condicionado para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte-GO.

Verifica-se, que foi realizado pesquisa direta com prestadores de serviços, análise de contratações similares feitas pela Administração Pública. Verifica-se ainda que o aviso da dispensa foi devidamente publicado nos meios legais, e que perdurou pelo prazo previsto em lei, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Portanto, após o interstício legal de publicação do Aviso de Dispensa verificou-se o seguinte resultado conforme a Ata de Julgamento e Demonstrativo de Análise da Dispensa de Licitação nº 353/2026.

- **Empresa: DURVALINO PIRES DE MORAIS - ME**
Valor Total: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Desta feita, verifica-se que a empresa apresentou valor abaixo dos limites da dispensa de licitação.

Assim, a empresa escolhida neste processo para a contratação do objeto pretendido, foi **DURVALINO PIRES DE MORAIS - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o**



nº 06.311.663/0001-03, Valor do Orçamento R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); sendo que apresentou o preço mais vantajoso para Administração Pública, que poderá contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Tendo em vista a proposta aprovada, verifica-se que o valor da contratação pretendida se enquadra na modalidade de contratação direta, dispensada a licitação pelo valor, uma vez que, envolve valor inferior R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, conforme abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se que foi devidamente publicado, no veículo oficial de publicação do município, bem como no site oficial (portal) do município, o “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”, contendo a especificação do objeto a ser contratado, com o objetivo de obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, conforme determina o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Importante destacar que, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, houve manifestação de interessados.



Desta feita, havendo a contratação, não haverá prejuízos ao Poder Público, por restar demonstrado a compatibilidade do preço com o objeto a ser executado.

É o que temos a manifestar.

Alvorada do Norte/GO, 12 de maio de 2026.

Naianny Moreira Gonçalves
Secretária Municipal de Educação